



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARCO**

**PROJETO DE LEI N.º 006, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

**EMENTA:** Revoga a Lei N° 472.

O **VERADOR** abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica expressamente revogada a Lei Municipal n° 472, de 12 de maio de 2023.

**Art. 2º** Eventuais obrigações pendentes, oriundas da Lei Municipal n° 472, serão desconsideradas a partir da vigência da presente Lei, que entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, 15 de maio de 2023.**

João Batista Viana  
**Vereador**

COMPROMISSO EM ATUAÇÃO!



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARCO**

## Justificativa

**Excelentíssimos Vereadores,  
Excelentíssimas Vereadoras,**

Inicialmente esta Casa votou e aprovou o PL 004/2023, que determinava, em síntese, que nas placas fixadas em razão da inauguração de equipamentos públicos deveria constar o nome dos Vereadores que integrem o Poder Legislativo na respectiva legislatura.

A iniciativa do PL, também do ora signatário, partiu da premissa de que não haveria necessidade de custo adicional atribuível ao Poder Executivo, pois tal dispêndio já estaria inserido no valor da confecção da placa, que seria afixada independente da exigência da Lei Municipal nº472.

No entanto, segundo informação advinda do Poder Executivo, a inserção de dados adicionais implicaria no aumento da dimensão da placa, gerando dispêndio não previsto.

E neste cenário, configurar-se-ia vício de iniciativa, já que o legitimado para propor a matéria seria o Poder Executivo.

Portanto, para evitar discussão futura sobre a invalidade dos efeitos jurídicos da lei, assim como o questionamento sobre a sua constitucionalidade, hei por bem propor a sua revogação, pedindo o apoio dos Pares na aprovação da matéria.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, 15 de maio de 2023.**

João Batista Viana  
**Vereador**